



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13
CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 31/10/86
POR UNANIMIDADE

Anteprojeto de lei nº 167/86 (Substitutivo)

REJEITADO
EM 14/11/86

Autoriza o Poder Executivo Municipal a-
Doar área de terreno público à COHAPAR,
Companhia de Habitação do Paraná, para-
fins que especifica:

Art.1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à COHAPAR-
CIA.DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, a área de terreno público medindo
22.046,36 metros quadrados, constantes das quadras 11,12,13 -
14 e 15, reservados os arruamentos e logradouros, J.Nova Inde-
pendencia 3ª Parte, sub-divisão do lote de terra nº 285-Gle-
ba Ribeirão Sarandá, neste Município, com as divisas, e confron-
tações, e mapeamentos e memoriais que ficam integrando esta -
lei.

Art.2º)-Os terrenos mencionados no art.1º desta lei, serão destinados-
à construção de de 60(sessenta)casas populares, à funcionários
do DER/Pr.

Art.3º)-A Donatária - CIA.DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, terá o pra-
zo de até 02(dois)anos, a contar da data do recebimento do ter-
reno, por escritura pública, para construir e fazer habitar -
as citadas casas populares, sem o que, os terrenos mencionados
nesta lei reverter- se ão à Municipalidade, tacitamente, inde-
pendentemente de ajuizamento.

Art.4º)-As despesas de escrituração decorrentes desta lei, correrão -
por conta exclusiva da donatária.

Art.5º)-Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 1986.

JULIO BIPON

Prefeito Municipal

